

PROJETO DE LEI Nº 164 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura crédito suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 52.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	0201 – GABINETE DO PREFEITO	
	0412202092.002 – MANUT E DESENVLMTO ATIVIDADES GAB.	
66	3.3.90.93.00.00 – indenizações e Restituições	2.000,00
	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	0412202232.004 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
87	3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e contributivas	30.000,00
	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	04782021 12.175 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
231	3.3.90.33.00.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
	Total R\$	52.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo a seguinte dotação orçamentária:

	0201 – GABINETE DO PREFEITO	
	0412202092.002 – MANUT E DESENVLMTO ATIVIDADES GAB.	
55	3.3.90.30.00.00 – indenizações e Restituições	2.000,00
	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	17511021 12.1900 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DREM. PLUVIAL	
3696	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
	SUB. TOTAL R\$	22.000,00

Superávit financeiro apurado em balanço na fonte de recurso – 1, no valor de R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIN
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 164/2018
PROJETO DE LEI Nº 164/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que a mesma é imprescindível para o empenho e posterior pagamento das despesas com a manutenção da Secretaria.

Abaixo, discriminado o valor e sua respectiva justificativa:

R\$ 2.000,00 – Indenizações e restituições para pagamento de pequenas despesas de viagens;

R\$ 30.000,00 – Pagamento do PASEP;

R\$ 30.000,00 – Combustível para abastecimento da frota da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIN
Prefeita Municipal em Exercício